

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

1

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.453/20, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Institui turno único, nos órgãos e/ou repartições públicas municipais e dá outras providências”.

EVERALDO BUENO ROLIM, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: as dificuldades financeiras que os Municípios estão enfrentando, inclusive o Município de Inhacorá;

Considerando: a diminuição de receitas em função da retração da economia e o acréscimo de encargos e responsabilidades transferidos por outras esferas governamentais aos municípios sem o respectivo financiamento;

Considerando: que com a implantação do Turno Único, reduzirá despesas, tais como: luz, água, combustíveis, telefone, desgaste de maquinários e veículos, entre outros benefícios.

Considerando: que o Município ainda está sobre estado de Calamidade Pública devido a pandemia do Covid 19.

DECRETA

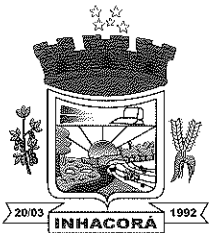
Art. 1º. *Fica instituído Turno Único, contínuo de 06 (seis) horas diárias, nos Órgãos e/ou Repartições Públicas Municipais, a ser cumprido no período compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.*

Art. 2º. Exceto, a *Secretaria da Saúde*, o qual permanecerá em expediente normal de trabalho.

Art. 3º. O *setor de abastecimento de água*, contará com um responsável, que ficará de sobre aviso, para eventuais ocorrências, fora do período do Turno Único.

Art. 4º. O Turno Único, ora instituído, terá seu início na data de 09 de novembro de 2020 e permanecerá por período indeterminado, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

2

Art. 5º. Na vigência do Turno Único, os servidores a ele sujeitos, não terão nenhum prejuízo em sua remuneração, sendo vedada a realização de horários extraordinários, ou ações que venham a aumentar despesas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas com autorização do superior hierárquico.

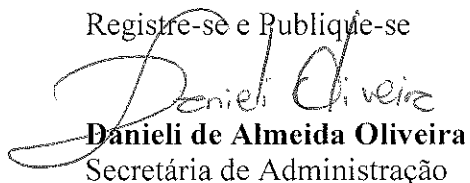
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS,
05 DE NOVEMBRO 2020.**



EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Danieli de Almeida Oliveira
Secretária de Administração

